



CONTRATO Nº 163/2023

Processo Administrativo nº 001.0011307/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA

A **Prefeitura Municipal de Floriano**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, 1136, centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Júlio César da Silva Ferreira, portador do CPF: 004.910.311-30, nomeado pela Portaria nº 336/2022, de 04 de abril de 2022, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa J V & MONTEIRO LTDA CNPJ: 28.514.702/0001-02, AV. BUCAR NETO, CENTRO Nº 244, FLORIANO-PI, representado pelo Sr. JOSÉ VALDERI LOPES MONTEIRO – CPF 337.494.503-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para o fornecimento materiais elétricos e eletrônicos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Floriano-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 014/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0011307/2022, observadas as prescrições previstas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, de acordo com termo de referência e edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Infraestrutura do Município de Floriano/PI, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os objetos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer o objeto no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

2.4 Os materiais serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser repostada em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os objetos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 441.364,50 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

LOTE II - BRAÇO PARA LUMINÁRIA E AFINS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇO P/LUMINARIAS EXTERNA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO TUBO 48MM, ALTURA: PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,20MTS.	UND	1.000	20,97	20.970,00

Valor total do lote: R\$ 20.970,00

LOTE III - BRAÇO PARA LUMINÁRIA E AFINS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRACO LUMINARIA PARA POSTE 1,00 METRO EXTERNA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO 25 MM, DIÂMETRO FURO 12,7 MM, ACESSÓRIOS ARRUELA QUADRADA DE 2X2"; PÉ PARA FIXAR AO	UND	1.000	13,87	13.870,00

POSTE; APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				
---	--	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 13.870,00

LOTE XII - CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO CONTATOS DE PRATA ÓXIDO DE CÁDMIO PROTEÇÃO: 2 DISJUNTORES DE 60A COM 2 SUPORTES PARA MONTAGEM TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO CONTATOS DE CARGA NA (NORMALMENTE ABERTO) OU NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA OPERAR COM RELÉ FOTOELÉTRICO DE CONTATOS NA OU NF TERMINAIS COM CONECTORES OU RABICHOS PARA LIGAÇÃO BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE DA REDE MODELO CIP/ 90-05 VOLTS 180-250 AMP. 2X30 A MONOFÁSICO.	UND	75	506,66	37.999,50

Valor total do lote: R\$ 37.999,50

LOTE XIII - CAIXA MEDIÇÃO, TOMADAS E AFINS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	75	1,40	105,00
2	CANALETA PVC 20X10MM BRANCA COM FITA ADESIVA DUPLA FACE - BARRA 2 METRO	PEÇA	100	3,94	394,00
3	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ELETROBRÁS	UND	10	101,95	1.019,50
4	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO MONOFASICA PADRÃO ELETROBRAS	UND	10	38,70	387,00
5	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO CÔNICA MATERIAL PVC COM TAMPA	UND	20	5,78	115,60
6	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 1,5 MTS.	UND	30	25,12	753,60
7	TOMADA SIMPLES	UND	100	5,36	536,00
8	TOMADA DUPLAS	UND	50	8,79	439,50
9	ISOLADORES DE LOUÇA PARA POSTE	UND	200	4,67	934,00

10	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	1.500	2,56	3.840,00
11	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	500	5,70	2.850,00
12	<p>DESCRIÇÃO QUADRO DISTRIBUIÇÃO / QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS;- POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL;- PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; - POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO;- TORRES DE REGULAGEM PERMITEM ATÉ 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES;- USO DE SUPORTES NIVELADORES PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES DRYWALL;- OPÇÃO DE ESCOLHA COM O SEM BARRAMENTO;- A MOLDURA APRESENTA ESPAÇO PARA A COLAGEM DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO;- ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES;- TAMPA NA OPÇÃO BRANCA OU TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180º, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA;- TAMPA E FUNDO EMBALADOS SEPARADAMENTE;- NORMAS DE REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.</p>	UND	20	109,12	2.182,40
13	<p>QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS;- POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL;- PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; - POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO;- TORRES DE REGULAGEM PERMITEM ATÉ 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES;- USO DE SUPORTES NIVELADORES PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES DRYWALL;- OPÇÃO DE ESCOLHA COM O SEM BARRAMENTO;- A MOLDURA APRESENTA ESPAÇO PARA A COLAGEM DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO;- ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES;- TAMPA NA OPÇÃO BRANCA OU TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180º, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA;- TAMPA E FUNDO EMBALADOS</p>	UND	30	158,30	4.749,00

	SEPARADAMENTE;- NORMAS DE REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.				
14	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO, COMPRIMENTO 10MTS, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM.	UND	150	23,20	3.480,00
15	FITA ISOLANTE 19X20 BAIXA FUSAO	UND	375	8,23	3.086,25
16	PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	UND	50	3,97	198,50
17	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 2P + T, 10 A, QUADRADA, BRANCA, CONJUNTO COMPLETO	UND	100	5,47	547,00
18	ALICATE UNIVERSAL FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8". / ALICATE UNIVERSAL FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8"	UND	3	45,07	135,21
19	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS, ISOLADAS 1000V (NBR 9699), EM AÇO COM CABO ERGONÔMICO, 3 CHAVES DE FENDA SIMPLES 150NR: 1/8"X4"; 3/16"X4"; 1/4"X6" E 3 CHAVES DE FENDA CRUZADAS 160NR: 1/8"X2.3/8"PH0; 3/16"X3"PH1; 1/4"X6"PH2, USO EM TERMINAIS NAS LINHAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS 342489	JOGO	3	82,48	247,44

Valor total do lote: R\$ 26.000,00

LOTE XX - REFLETOR EM LED E AFINS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	59,07	5.907,00
2	REFLETOR DE LED 150W	UND	150	87,50	13.125,00
3	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	111,36	5.568,00

Valor total do lote: R\$ 24.600,00

LOTE XXI - BRAÇO PARA LUMINÁRIA E AFINS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇO P/ LUMINÁRIAS EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO TUBO 48MM, ALTURA: PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,50MTS.	UND	750	88,00	66.000,00

Valor total do lote: R\$ 66.000,00

LOTE XXII - BRAÇO PARA LUMINÁRIA E AFINS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇO P/ LUMINÁRIAS EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO TUBO 48MM, ALTURA: PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,50MTS.	UND	250	88,10	22.000,00

Valor total do lote: R\$ 22.000,00

LOTE XXIV - LÂMPADAS LED - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED BULBO 65W 6500K E27 ALTA POTÊNCIA LED POTÊNCIA 65 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR: BRANCA FRIA 6500K FLUXO LUMINOSO: 6000 LM FATOR DE POTENCIA >0.90 SOQUETE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 180° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ VIDA ÚTIL NOMINAL 25.000 HORAS MATERIAL: PLÁSTICO DE LATA QUALIDADE DIMENSÕES: 28X17 CM.	UND	2.250	43,98	98.955,00

Valor total do lote: R\$ 98.955,00

LOTE XXV - LÂMPADAS LED – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED BULBO 65W 6500K E27 ALTA POTÊNCIA LED POTÊNCIA 65 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR: BRANCA FRIA 6500K FLUXO LUMINOSO: 6000 LM FATOR DE POTENCIA >0.90 SOQUETE E27 ÂNGULO DE ABERTURA 180° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >80 FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ VIDA ÚTIL NOMINAL 25.000 HORAS MATERIAL: PLÁSTICO DE LATA QUALIDADE DIMENSÕES: 28X17 CM.	UND	750	43,96	32.970,00

Valor total do lote: R\$ 32.970,00

LOTE XXVII - REATOR / RELÉ FOTOELÉTRICO E AFINS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S (LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 0147/2014)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	1250	31,26	39.075,00
2	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	125	50,36	6.295,00

3	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	50	73,33	3.666,50
4	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	175	68,02	11.903,50
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO MONTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UND	500	5,22	2.610,00
6	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), - ALIMENTAÇÃO 220VCA, 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000 WATTS OU 1800 VA, CONTATO NF EM OPERAÇÃO. BASE INJETADA COM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, NA COR PRETA, RESISTENTE A INTERPERIES E CHOQUES MECÂNICOS; TAMPA (CORPO SUPERIOR) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. EQUIPAMENTO COM VARISTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, COM PRINCÍPIO DE ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO. O RELÉ DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123. DEVERA POSSUIR SENSIBILIDADE PARA ACIONAMENTO (LIGA) ENTRE 3 A 20 LUX E DESARME (DESLIGA) ENTRE 3,6 A 80 LUX. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 A 67	UND	2000	14,81	29.620,00
7	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO MONTAGEM: ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER , USO: FOTOCÉLULA , MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE , MATERIAL CONTATO: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST.REBITAGEM , FIXAÇÃO: EM AÇO SAE-1010/20 C/ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO , TIPO CONDUTOR: COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS.	UND	125	38,64	4.830,00

Valor total do lote: R\$ 98.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 441.364,50

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2066	500 / 751

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total

- da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI. ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A contratante designará o servidor Mauriján Pereira de Araújo, inscrito no CPF: 205.768.204-82, PORTARIA N° 03 de 20 de janeiro de 2023, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP N° 014/2023, Processo Administrativo nº 001.0011307/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

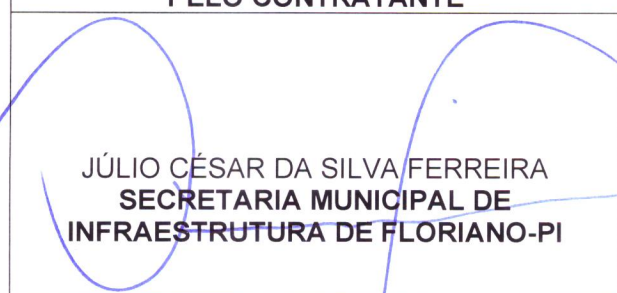
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 10 de maio de 2023

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <p>JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI</p>	<p>JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450 315</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315 Dados: 2023.05.11 14:49:27 -03'00'</p> <p>J V & MONTEIRO LTDA CNPJ: 28.514.702/0001-02</p>